



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO AFUS SINDICATO – BIÊNIO 2021/2023

A Coordenação Executiva do **Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - AFUS/SINDICATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sindicato e pela resolução do II Congresso da categoria, torna pública a abertura das inscrições para registro de chapas que concorrerão às eleições da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato, conforme disposição a seguir:

CAPÍTULO I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O processo eleitoral para eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (AFUS SINDICATO), para o biênio 2021/2023, realizar-se-á em conformidade com este Regimento Eleitoral e com o Estatuto do AFUS. Será divulgado Edital referente ao processo eleitoral supracitado, conjuntamente como este Regimento Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral do AFUS SINDICATO se fundamentam na democracia interna, no direito à divergência e na igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo 2º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo 3º - O processo eleitoral para eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO será realizado no dia 26 de Novembro de 2021, na modalidade de votação eletrônica remota.

Parágrafo 4º - O horário de votação é das 9h às 17h.

Art. 2º - Caberá à Secretaria do AFUS SINDICATO, no campus de Vitória da Conquista, mediante pedido formal por escrito do Coordenador da Comissão Eleitoral, divulgar os encaminhamentos e deliberações da supracitada comissão.

*Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900*



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As chapas que concorrerão ao processo eleitoral o AFUS/SINDICATO, Biênio 2021-2023, devem ser inscritas mediante os seguintes requisitos: apresentação de relação dos respectivos candidatos, respeitando-se a ordem dos titulares (sete) e suplentes (três) para a Coordenação Executiva; apresentação de relação dos candidatos titulares (três) e suplentes (três) para o Conselho Fiscal. As inscrições serão realizadas no período de 26 a Agosto de 2021 a 22 de outubro de 2021 (dias úteis), de segunda-feira a sexta-feira, até às 17 horas do dia 20 de setembro de 2021, conforme descrito no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - As inscrições das chapas poderão ser feitas via e-mail institucional do AFUS SINDICATO (afus_sindicato@hotmail.com). Nos termos do Regimento Eleitoral, cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição um formulário contendo os nomes completos, matrículas, CPF e RG dos candidatos componentes da chapa, devidamente em dias com as obrigações sindicais. O formulário de inscrição deverá ser impresso, assinado, digitalizado em um único arquivo em formato PDF e enviado como anexo ao e-mail de inscrição. Ademais, no ato da inscrição, as chapas concorrentes ao pleito apresentarão, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho, contendo as principais diretrizes e metas para o biênio 2021-2023, assinado por um dos membros da chapa e enviado como anexo ao e-mail de inscrição, no formato pdf.

Parágrafo 2º - A homologação da(s) chapa(s) ocorrerá até 72 horas após término do período de inscrição.

Parágrafo 4º - Caso haja duas ou mais chapas inscritas e estas forem homologadas, a ordem dos nomes destas na cédula eletrônica de votação será definida por sorteio a ser realizado na sede do AFUS Sindicato, campus de Vitória da Conquista, no mesmo dia ou no dia seguinte a homologação das chapas, na presença da Comissão Eleitoral e de representantes das respectivas chapas, caso estes representantes queiram estar presentes. Para tanto, caberá a Comissão Eleitoral proceder à ampla divulgação do dia e do horário de realização do sorteio em questão.

CAPÍTULO III – DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA(S)

Art. 4º – O prazo para impugnação de chapas findará no dia 28 de Outubro de 2021.

Parágrafo 1º – O(s) recurso(s) com o objetivo de impugnação de chapa(s) deverá(ão) ser apresentado(s) por escrito, contendo justificativa e assinatura de, no mínimo, um representante da chapa que estará apresentando recurso, enviado(s) para o e-mail do sindicato, em formato pdf.

*Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querere, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900*



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral se reunirá virtualmente (remotamente) e analisará o(s) recurso(s) e publicará o julgamento do(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) em até três dias úteis a contar da data de recebimento do(s) recurso(s).

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º - A Campanha Eleitoral será realizada virtualmente no período de 08 a 19 de Novembro de 2021. Durante a campanha não serão permitidas ofensas pessoais ou que firam a dignidade e a honra dos(as) membros(as) das chapas inscritas, sob pena de impugnação da chapa cujo(s) membro(s) tenham assim procedido. A propaganda eleitoral se restringirá aos membros sindicalizados do AFUS SINDICATO. Durante a campanha eleitoral só serão permitidos a utilização panfletos, boletins e divulgação de mensagens alusivas ao pleito eleitoral por e-mail. É vedada à(s) chapa(s) afixar faixas, cartazes, outdoors e similares, assim como fazer o uso de adesivos para carros e uso de camisetas nas dependências da UESB e fora dela; utilização dos meios de divulgação de matéria paga ou patrocinada; fazer uso dos recursos e estruturas do AFUS SINDICATO e/ou da UESB, salvo no caso de solicitação da Comissão Eleitoral para viabilizar o que está previsto neste Regimento Eleitoral; adotar mecanismos que caracterizem abuso de poder econômico, ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza externa ou interna da Universidade; promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações dos Campi Universitários; utilizar material de consumo da UESB.

Art. 6º - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, serão adotadas as seguintes providências: I. No início da votação, na presença de representantes da Comissão Eleitoral e fiscal(is) de chapa(s) presente(s), caso o(s) fiscal (is) esteja(m) presente(s) no ambiente virtual que será disponibilizado acesso ao início do processo de votação eletrônica, em consonância com a inicialização do Sistema Eletrônico de Votação escolhido. II. Durante a votação remota, telepresencial, será identificado(a) o(a) votante mediante imagem do rosto do(a) mesmo(a) e apresentação virtual de um documento de identificação pessoal com foto. Assim, o(a) mesmo(a) votará no sistema de votação eletrônica, após receberá um link para a votação. III. O(a) associado(a) que pertencer a mais de um campus exercerá seu direito de voto em apenas um deles, cabendo à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento deste dispositivo; IV. A votação será realizada em cédula de votação eletrônica que contém os nomes da(s) chapa(s) registrada(s) para concorrer ao pleito eleitoral. Ao lado de cada chapa, haverá um espaço para o(a) eleitor(a) assinalar a sua escolha, bem como haverá espaços para indicação de voto em branco ou nulo; V. Para efeito de votação, o(a) votante só terá acesso à cédula eleitoral online, que será encaminhada para o(a) votante por e-mail ou mensagem de texto no celular, após validação da mesa virtual telepresencial; VI. O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto, universal, direto e virtual, no formato telepresencial.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

*Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900*



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

Art. 7º - A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de dois anos, em escrutínio secreto, universal e direto, pelos associados aptos a votar.

Art. 8º - São associados em condições de votar aqueles que na data das eleições:

- a) estiverem em dia com a contribuição financeira do Sindicato;
- b) estiverem no gozo dos direitos associativos, conferidos pelo Estatuto;
- c) tenham-se filiado até 15 (quinze) dias antes do pleito, conforme definido no Estatuto do Sindicato.

Art. 9º - Ocorrendo empate no quantitativo de votos das chapas, a Comissão Eleitoral convocará novas eleições em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - É vedada a fusão de chapas, não sendo permitida a complementação de chapas por membro de outra chapa já inscrita, mesmo que esta tenha desistido do pleito. As chapas deverão estar completas e inscritas obedecendo à ordem de titulares e suplentes.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 11 - Caso haja apenas uma (01) chapa inscrita, esta comporá a Coordenação Executiva se obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

Art. 12 - Quando houver duas ou mais chapas concorrentes, comporá a Coordenação Executiva aquela que obtiver o maior número dos votos válidos.

Art. 13 - São considerados votos válidos apenas aqueles atribuídos a qualquer das chapas concorrentes.

Art. 14 - Apurados os votos, a chapa vencedora comporá a nova Coordenação Executiva, com a distribuição dos membros nas respectivas Coordenações, conforme estabelece o Estatuto, a saber: Coordenação Geral (2), Coordenação de Administração e Finanças (2), Coordenação de Educação e Formação Sindical (1), Coordenação de Imprensa e Divulgação (1) e Coordenação de Cultura e Desporto (1).

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A eleição do Conselho Fiscal acontecerá concomitantemente à da Coordenação Executiva, de forma desvinculada.

Art. 16 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

*Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900*



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

Art. 17 - Para composição do Conselho Fiscal, observar-se-á a proporcionalidade direta dos votos válidos obtidos pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL

Art 18 – A Comissão Eleitoral disponibilizará informações aos eleitores, orientandos como proceder à votação eletrônica na modalidade telepresencial

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art 19 – É assegurada à(s) chapa(s) concorrente(s) a fiscalização dos processos de votação e de apuração das urnas. Cada uma das chapas poderá indicar até dois fiscais titulares e dois fiscais suplentes para acompanharem os processos de votação e de apuração.

Art. 20 - Com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos processos de votação e de apuração, a(s) chapa(s) indicará(ão) mediante e-mail a Comissão Eleitoral os fiscais que poderão exercer a fiscalização da votação e da apuração,

Parágrafo Único – Os fiscais receberão uma credencial da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 – Encerrada a votação, os votos serão apurados eletronicamente.

Parágrafo 1º - Caberá a um membro da Comissão Eleitoral redigir uma Ata contendo o Resultado Geral do Processo Eleitoral, que será assinada, por no mínimo, um membro da Comissão e, facultativamente, pelo(s) fiscal (ais) presente(s).

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art 22 – Após a elaboração da Ata contendo o Resultado Geral do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral terá até o prazo máximo de até 24 horas para divulgar, em murais ou Site do Afus Sindicato ou Outro Site e por meio de e-mails enviados aos associados, o resultado final das eleições para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO.

*Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900*



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

Parágrafo 1º – Os recursos em relação ao resultado das eleições poderão ser apresentados até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Geral do Processo Eleitoral.

Parágrafo 2º - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário que será impresso e transformado em formato pdf, contendo justificativa para a impugnação e assinatura(s) do(s) requerente(s) que se qualificar(em) como representante(s) da(s) chapa(s) concorrente(s). Os recursos serão enviados para o e-mail do sindicato.

Parágrafo 3º - Em caso de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral analisará a contestação e emitirá um parecer até três dias úteis.

CAPÍTULO XI – DA POSSE DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art 23 - A posse da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela instância competente, respeitando a data limite do mandato da atual Diretoria do AFUS SINDICATO.

CAPÍTULO XII – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art 24 - O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros do Campus de Vitória da Conquista: Romildo Pereira Chaves (Titular), Juliana Menezes de Moraes (Suplente) e Allisianne *Krysthina* Saraiva de Figueiredo (Suplente); Membros do Campus de Itapetinga: Ana Márcia Silva Ribeiro Alcântara (Titular), Claudia Aparecida de Souza (Suplente) e Vagner Ferraz Souza (Suplente); Membros do Campus de Jequié: Maria da Glória do Espírito Santos Silva Ferreira (Titular), Joaquim Gomes da Silva Neto (Suplente) e Tiago Silas Goiabeira Nery (Suplente).

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de compor chapas para concorrer ao processo eleitoral em questão.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – No caso de ocorrência de alguma mobilização, paralisação de atividades ou greve que possa inviabilizar a realizar de atividades previstas no processo eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá reprogramar as datas de realização dessas atividades.

Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900



AFUS

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da UESB

Art. 26 – Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão deliberados pela Comissão Eleitoral

Vitória da Conquista, 24 de Agosto de 2021.

Hellaine Ferreira Alves
COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da UESB - AFUS Sindicato

Campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Fones (77) 424-8684 e (77) 424-5945 – E-mail afus@uesb.br
Estrada do Bem-Querer, Km 04 - Vitória da Conquista, Bahia – CEP 45.083-900